



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº. 46/2020

A **Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições nº 10001090.1.00019/18-0 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 01/12/2018 e pelo Governo do Estado de Mato Grosso sob n. 024914/2014 páginas: 01/03 em 22/02/2017 em nome da Sra. **Ilma Ferreira Barboza** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.990 dias líquidos, correspondentes a 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
16/03/1987 a	Município de Cuiabá	00 ano, 09 meses e 15
01/09/1989 a	Centro Educacional Dom Orlando Chaves	03 anos, 03 meses e 16
08/02/1999 a	Estado de Mato Grosso	00 ano, 10 meses e 23
07/02/2000 a	Estado de Mato Grosso	00 ano, 10 meses e 24
04/03/2002 a	Estado de Mato Grosso	00 ano, 09 meses 27
03/03/1997 a	Governo do Estado de Mato Grosso -	00 ano, 04 meses e 00
08/09/1997 a	Governo do Estado de Mato Grosso -	00 ano, 03 meses e 25
09/02/1998 a	Governo do Estado de Mato Grosso -	00 ano, 10 meses e 10

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 24 de agosto de 2020


LAURA PEREIRA
Diretora Executiva SERRAPREV